



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.132 DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.276 de 21 de dezembro de 2011.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.400,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.020 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

2.024 Manter os Centros Municipais de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.048 Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

3.1.90.16.00.00.1499 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO

2.072 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

2.074 Manter os Prédios Públicos Municipais

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.400,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.020 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.30.00.00.1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

2.024 Manter os Centros Municipais de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.048 Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.39.00.00.1499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO

2.072 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

2.074 Manter os Prédios Públicos Municipais

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2012, 69^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal